
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 01/2025

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CEDENTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E, DE OUTRO, COMO CESSIONÁRIA, A PREFEITURA DE CAMPO MAGRO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645691/0001-43, com sede na Rua Silvestre Jarek, 120, Centro, no município de Campo Magro neste ato representada por seu presidente RONES ORLANDO RIBAS MACHADO, brasileiro, vereador, portador do RG nº 5.201.245-7 SSP/PR. Inscrito no CPF/MF sob o nº 024.658.109-36, com endereço funcional na Rua Silvestre Jarek, 120, Centro, no município de Campo Magro, estado do Paraná, sob o CEP 83535-000, doravante denominada CEDENTE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, RILTON BOZA, portador da cédula de identidade RG 3.472.065-7, inscrito no CPF sob o nº 470.805.159-04, doravante denominada CESSIONÁRIA, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor **OZIEL ALVES DA LUZ**, Motorista, matrícula nº 162, para desempenhar atribuições e atividades na Prefeitura Municipal de Campo Magro, passando o ônus da remuneração do servidor ao Município Cessionária.

1.2 - Fica assegurado o pagamento de vencimento e direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente realizados no Executivo Municipal, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores, cujo pagamento será suportado pela Câmara Municipal de Campo Magro.

1.3 - O valor dispendido com o servidor **OZIEL ALVES DA LUZ** em folha de pagamento no Poder Legislativo Municipal será integralmente devolvido, mensalmente, pelo Poder Executivo Municipal.

1.4 - Compete ao Município de CAMPO MAGRO, enquanto perdurar a disposição funcional do servidor **OZIEL ALVES DA LUZ**:

I – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para a qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

II – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato à Câmara de Campo Magro para as devidas providências

III – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

IV proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando o cargo para o qual foi admitido.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SINDICANCIA E DAS SANÇÕES

2.1 - Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pela interessada cessionária, informando o fato ao cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE E RESCISÃO

3.1 - Este termo vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

3.2 - Cabe a cada Ente publicar o presente termo nas condições previstas na legislação municipal;

3.3 - O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou quando na inadimplência da CESSIONÁRIA em relação à realização dos pagamentos nos prazos estabelecidos no item Cláusula 1.3.

3.4 - Após notificação, o servidor será automaticamente reconduzido à sede originária de trabalho, devendo se apresentar imediatamente junto a CEDENTE, sob pena de abandono de cargo se decorrido prazo superior a 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1 - Elegem as partes, o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução

Campo Magro, 1º de abril de 2025

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Cintia Kudlawiec Casprek

Código Identificador:7613AC6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2025. Edição 3288

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>